## **LEI N. 1.172, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015**

Altera a Lei Municipal n. 1.107/14, que instituiu o Programa de Integração Família Escola de Bertioga – PIFE. Autor: José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 23ª Sessão Ordinária, realizada no dia 01 de setembro do corrente ano, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei Municipal n. 1.107, de 14 de abril de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

## "Art. 4° Somente poderão se habilitar ao PIFE:

 I – os professores municipais atribuídos no ensino infantil ou fundamental que cumpram jornada de 32 (trinta e duas) horas ou 40 (quarenta) horas semanais, e em razão dessa jornada já se encontram devidamente remunerados por horas semanais de trabalho pedagógico;

II – os professores municipais sem sede, atribuídos no ensino infantil ou fundamental, em todos os horários que não estiverem substituindo professores titulares em sala de aula;

III - os professores municipais readaptados, atribuídos ao ensino infantil ou fundamental que estejam à disposição da Secretaria Municipal de Educação. (NR)"

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de setembro de 2015. (PA n. 9957/14)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini Prefeito do Município